



REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO - FEIRA FARTA 2026

Preâmbulo

O presente documento é considerado um conjunto de regras gerais de organização, funcionamento e participação da Feira Farta 2026 - Uma Marca com Altitude” - Feira das Freguesias, do Mundo Rural e do Desenvolvimento Regional, tendo carácter especial em relação ao Regulamento de Feiras Municipais e Venda Ambulante do Município da Guarda, publicado em Diário da República através do Aviso n.º 1580/2024, 2.ª série, n.º 15, de 22/01/2024, constituindo-se como um complemento, nos termos do disposto nos artigos 9.º e seguintes do referido Regulamento.

A Feira Farta assume-se como um evento estratégico de valorização territorial, económica, turística, cultural e social do Concelho da Guarda e da Região, promovendo os recursos endógenos, os produtos locais, a gastronomia, o artesanato, o património, as tradições e os agentes económicos ligados ao desenvolvimento regional.

A evolução da Feira Farta para um modelo mais abrangente resulta da necessidade de:

- a) reforçar a promoção do território e da sua identidade;
- b) criar novas oportunidades de dinamização económica local e regional;
- c) incentivar a cooperação entre freguesias, produtores, associações, instituições e empresas;
- d) potenciar o turismo gastronómico, cultural e de natureza;
- e) valorizar os produtos tradicionais e os saberes locais;
- f) apoiar os pequenos produtores e operadores económicos;
- g) estimular a inovação, a criatividade e o empreendedorismo ligados ao território;
- h) aumentar a capacidade de atração de visitantes, investidores e turistas;
- i) afirmar a Feira Farta como um evento de referência regional e nacional.



A Feira Farta pretende, assim, constituir-se como um espaço privilegiado de encontro entre tradição e inovação, aproximando produtores, consumidores, visitantes, instituições e agentes culturais, através de experiências de promoção, degustação, comercialização, animação e divulgação do território.

Nestes termos, a Câmara Municipal da Guarda define as condições aplicáveis à realização do evento, à participação dos diversos expositores, produtores, entidades e operadores económicos, bem como às atividades de promoção, comercialização, animação e divulgação integradas no certame, ao abrigo do previsto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ff), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão consolidada.

Artigo 1.º

Objeto

1. A Feira Farta 2026 - Uma Marca com Altitude” - Feira das Freguesias, do Mundo Rural e do Desenvolvimento Regional, realizar-se-á nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2026.
2. O evento integra uma componente expositiva, gastronómica, cultural, turística e de animação, podendo incluir:
 - mostra e venda de produtos regionais;
 - gastronomia e restauração;
 - degustações;
 - artesanato e ofícios tradicionais;
 - promoção turística;
 - animação musical e cultural;
 - atividades temáticas;
 - espaços institucionais e promocionais;
 - iniciativas de sustentabilidade e valorização ambiental.
 - Municípios convidados;
 - Entidades espanholas convidadas.
3. A organização da Feira Farta é uma iniciativa do Município da Guarda, podendo estabelecer parcerias e protocolos de colaboração com Juntas de Freguesia, associações, entidades públicas e privadas, agentes económicos e outras instituições consideradas relevantes para os objetivos do evento.



Artigo 2.º

Municípios Convidados

1. A Organização convida:
 - o um Município português;
 - o um Município espanhol.
2. Os Municípios convidados terão espaço institucional próprio para:
 - o promoção turística;
 - o divulgação cultural;
 - o promoção gastronómica;
 - o apresentação de produtos regionais.

Artigo 3.º

Local e horário

1. O evento realizar-se-á no Pavilhão e espaço envolvente do NERGA, na Guarda.
2. O horário de funcionamento da Feira será o seguinte:
 - o 18 de setembro – das 18h00 às 22h00;
 - o 19 de setembro – das 10h00 às 22h00;
 - o 20 de setembro – das 11h00 às 18h00.
3. A inauguração decorrerá em horário a anunciar oportunamente pela Organização.

Artigo 4.º

Participantes

1. Podem participar na Feira Farta:
 - a) Juntas de Freguesia do Concelho da Guarda;
 - b) Artesanato típico da Região;
 - c) Empresas e operadores turísticos e económicos da Região;
 - d) Entidades convidadas pela Organização.
2. A Organização aprecia as candidaturas tendo em conta os objetivos da Feira, a adequação da atividade ao evento, o número de espaços disponíveis, a qualidade da proposta e o cumprimento das presentes regras.
3. Todas as inscrições terão que ser efetuadas até dia 10 de agosto de 2026.

Artigo 5.º

Inscrição, atribuição de espaços - Juntas de Freguesia



1. As Juntas de Freguesia são convidadas pela Câmara Municipal da Guarda a participar nesta iniciativa.
2. As Juntas de Freguesia têm ao seu dispor dois stands para venda dos produtos.
3. As Juntas de Freguesia podem utilizar artefactos relacionados com o tema da Feira, não só para decoração como também para disposição dos produtos.
4. A inscrição é gratuita, mas obrigatória, e tem de ser entregue no Gabinete de Comunicação e Protocolo da Câmara Municipal da Guarda ou através do endereço eletrónico: feirafarta@mun-guarda.pt
 - 4.1 A ficha de inscrição da Junta de Freguesia tem de se fazer acompanhar, obrigatoriamente, das fichas correspondentes a cada produtor devidamente preenchidas. Esta informação é fundamental para que a Autarquia possa, posteriormente, proceder ao respetivo pagamento;
 - 4.2 A Junta de Freguesia deverá indicar o número de credenciais necessárias, sendo as mesmas de uso obrigatório, durante todo o evento.
5. A representação das Juntas de Freguesia deve fazer-se através dos produtores e produtos da sua Freguesia.
6. Cada Freguesia poderá indicar de 3 a 12 produtores, sendo que cabe ao Presidente de Junta definir e limitar o número de produtos a apresentar por cada participante.
7. A Junta de Freguesia deverá assegurar que não há repetição de produtos.
8. A Junta de Freguesia deverá assegurar que os produtos são do Concelho e que representam este Território.
9. A Junta de Freguesia deverá assegurar o funcionamento do stand, no que diz respeito à venda, exposição e segurança dos produtos exposto (não é permitido o abandono do local);
10. Em caso de desistência de algum produtor a informação tem de ser comunicada por escrito à organização.
11. O produtor só poderá ser substituído até 16 de setembro de 2026, após esta data não haverá substituições.
12. A Câmara Municipal da Guarda apoiará cada produtor com o valor de cinquenta euros (50€), sendo transferido para a respetiva Junta de Freguesia que é responsável pela entrega, imediata, da quantia a cada produtor (de acordo com a ficha de inscrição).



13. A Câmara Municipal da Guarda apoia, em casos de extrema necessidade, no transporte, desde que solicitado previamente na ficha de inscrição.
14. Cada Freguesia tem de indicar, até 4 de setembro de 2026, a necessidade de transporte de pessoas e bens.
15. A Câmara Municipal da Guarda dará o apoio logístico necessário a todos os participantes, desde que devidamente indicado nas fichas de inscrição.
16. Só podem ser expostos produtos que tenham a sua origem na área geográfica da freguesia.
17. A partir do momento da inscrição, os participantes comprometem-se, para todos os efeitos, a cumprir rigorosamente todas as disposições contidas nestas regras de funcionamento.
18. A decisão sobre a localização dos stands atribuídos às Juntas de Freguesia compete, única e exclusivamente, à Organização, sendo na sua atribuição tidas em conta as considerações de ordem técnica e de harmonia entre os diversos espaços.
19. As fichas de inscrição fazem parte integrante das presentes regras.

Artigo 6.º

Inscrições

1. A participação na Feira Farta depende de inscrição obrigatória.
2. As inscrições devem ser formalizadas através da respetiva ficha de inscrição, devidamente preenchida (anexo II, III, IV, V e VI).
3. O prazo de inscrição decorre até 10 de agosto de 2026.
4. A inscrição implica a aceitação integral das presentes Regras de Funcionamento.
5. A participação apenas se considera válida após confirmação escrita da Organização.

Artigo 7.º

Valores

1. Os valores a cobrar aos participantes constam do Anexo I.
2. Os valores indicados já contemplam o IVA à taxa legal em vigor.
3. O pagamento deverá ser efetuado, até dois dias úteis, após a confirmação da aceitação da inscrição, por parte da Organização, sob pena de exclusão da participação.



4. Os valores pagos não são reembolsáveis em caso de desistência do participante, salvo decisão fundamentada da Organização.
5. Caso a Feira seja cancelada por motivos de força maior, a Organização decidirá sobre a restituição dos valores pagos ou a sua utilização em edição futura.

Artigo 8.º

Atribuição e localização dos espaços

1. A localização e distribuição dos espaços compete exclusivamente à Organização.
2. Na atribuição dos espaços serão considerados:
 - o enquadramento temático;
 - a natureza da atividade;
 - as necessidades técnicas;
 - a harmonia funcional do recinto;
 - a data de inscrição.
3. A Organização poderá proceder ao reajustamento dos espaços atribuídos sempre que razões técnicas ou organizativas o justifiquem.

Artigo 9.º

Obrigações dos participantes

1. Os participantes obrigam-se a:
 - assegurar o funcionamento contínuo do espaço durante o horário do evento;
 - manter os espaços limpos e em condições de higiene e segurança;
 - cumprir os horários definidos pela Organização;
 - respeitar as normas legais e fiscais em vigor;
 - garantir a autenticidade e qualidade dos produtos expostos;
 - utilizar apenas os espaços atribuídos.
2. Não é permitido o abandono dos stands durante o horário de funcionamento do evento.
3. Qualquer desistência deverá ser comunicada por escrito à Organização.

Artigo 10.º

Produtos expostos

1. Apenas podem ser expostos e comercializados produtos enquadrados nos objetivos da Feira Farta.
2. É proibida a exposição ou venda de produtos:



- perigosos;
 - ilícitos;
 - ofensivos;
 - contrários à legislação em vigor;
 - que prejudiquem outros participantes ou visitantes.
3. Os produtos não poderão ser retirados antes do encerramento oficial do certame, salvo autorização expressa da Organização.

Artigo 11.º

Exposição de Maquinaria e Equipamentos Agrícolas

1. Âmbito

1. A Feira Farta integra uma área exterior destinada à exposição, promoção e demonstração de:
- maquinaria agrícola;
 - tratores e veículos agrícolas;
 - alfaías e equipamentos rurais;
 - equipamentos florestais;
 - tecnologias e soluções de inovação aplicadas ao setor agrícola e rural.
2. Esta componente pretende:
- valorizar o setor agrícola e florestal;
 - promover a modernização e inovação do mundo rural;
 - divulgar equipamentos, técnicas e soluções tecnológicas;
 - reforçar a identidade rural e produtiva do território.

2. Participantes

1. Podem participar Entidades a operar na Região:
- empresas do setor agrícola e florestal;
 - concessionários;
 - fabricantes;
 - cooperativas;
 - associações agrícolas;
 - entidades convidadas pela Organização.
2. A participação depende de inscrição prévia e aprovação da Organização, com o valor previsto no Anexo I.

3. Localização e funcionamento

1. A exposição decorrerá em área exterior definida pela Organização.
2. A localização dos espaços compete exclusivamente à Organização, tendo em consideração:



- dimensão dos equipamentos;
 - condições de segurança;
 - circulação de visitantes;
 - necessidades técnicas e logísticas.
3. A circulação de maquinaria no recinto apenas poderá ocorrer nos horários definidos pela Organização.
 4. Não são permitidas demonstrações mecânicas durante o horário de funcionamento da Feira sem autorização expressa da Organização.
- 4. Segurança**
1. Os equipamentos expostos deverão encontrar-se em perfeitas condições de segurança.
 2. Os participantes obrigam-se a:
 - garantir a estabilidade e imobilização dos equipamentos;
 - proteger zonas de risco;
 - assegurar sinalização adequada;
 - cumprir todas as normas legais aplicáveis.
 3. Cada expositor é responsável pelos danos causados pelos equipamentos da sua responsabilidade.
- 5. Responsabilidade**
1. A Organização não se responsabiliza por danos, furtos ou acidentes relacionados com os equipamentos expostos.
 2. Sempre que aplicável, poderá ser exigido seguro de responsabilidade civil.

Artigo 12.º

Exposição Animal e Pecuária

Âmbito

1. A Feira Farta poderá integrar espaços destinados à exposição de animais representativos da atividade agropecuária regional.
2. Esta componente visa:
 - valorizar a pecuária regional;
 - divulgar raças autóctones;
 - promover as tradições ligadas ao mundo rural;
 - sensibilizar para a importância do setor agropecuário.

2. Participantes

1. Podem participar do Concelho da Guarda:
 - produtores pecuários;
 - criadores;



- associações de criadores;
- cooperativas;
- entidades ligadas ao setor agropecuário;
- entidades convidadas pela Organização.

2. A admissão de animais depende de autorização prévia da Organização.

3. Condições sanitárias e legais

1. Os animais deverão:

- encontrar-se clinicamente saudáveis;
- estar devidamente identificados;
- possuir documentação sanitária obrigatória;
- cumprir as normas legais e veterinárias em vigor.

2. A Organização poderá solicitar comprovativos sanitários sempre que considere necessário.

4. Bem-estar animal

1. Os participantes são responsáveis:

- pelo transporte;
- alimentação;
- vigilância;
- limpeza;
- bem-estar dos animais.

2. Os animais deverão permanecer em espaços adequados às respetivas espécies.

3. É proibida qualquer prática que coloque em causa o bem-estar animal ou a segurança dos visitantes.

4. A Organização poderá determinar a retirada imediata de animais que apresentem:

- sinais de doença;
- comportamento agressivo;
- condições inadequadas de permanência.

5. Higiene e segurança

1. Os participantes obrigam-se a manter os espaços limpos e higienizados.

2. Os resíduos produzidos deverão ser removidos e acondicionados nos locais definidos pela Organização.

A Organização poderá estabelecer regras complementares de higiene, segurança e controlo veterinário.

6. Responsabilidade

1. Os participantes são responsáveis por quaisquer danos causados pelos animais.



2. A Organização declina qualquer responsabilidade por acidentes, furtos, doenças ou incidentes relacionados com os animais expostos.

Artigo 13.º

Gastronomia e bebidas

1. Os participantes da área de Gastronomia são responsáveis pelo cumprimento das normas legais relativas à higiene e segurança alimentar.
2. Os operadores de restauração obrigam-se a:
 - manter elevados padrões de higiene;
 - utilizar equipamentos adequados;
 - assegurar correta conservação dos alimentos;
 - cumprir as normas fiscais e de faturação;
 - possuir os licenciamentos legalmente exigidos.
3. A Organização poderá disponibilizar:
 - pontos de água;
 - eletricidade;
 - equipamentos base;
 - áreas comuns de apoio.
4. A utilização de gás ou equipamentos de confeção deverá respeitar as normas de segurança aplicáveis.

Artigo 14.º

Stands de Gastronomia – Praça da Alimentação

Atribuição

1. Os stands de gastronomia da Praça da Alimentação da Feira Farta serão atribuídos, preferencialmente, aos Bairros da Cidade, à ACRIGUARDA e aos dois restaurantes representantes das cidades convidadas, um português e um espanhol.
2. Caso o número de inscrições destas entidades seja insuficiente para ocupar todos os stands disponibilizados pela Organização, as candidaturas serão alargadas a outras entidades da área da gastronomia.
3. Na eventualidade de haver mais inscrições do que stands disponíveis, terá lugar um sorteio.
4. Caso se verifique a desistência de qualquer Entidade indicada, o stand que lhe estaria destinado será atribuído pela Organização a outra Associação, Bairro ou restaurante.



Artigo 15.º

Funcionamento

1. Os stands terão obrigatoriamente de ser explorados pelas entidades a quem forem atribuídos, não podendo ser cedidos a terceiros, a qualquer título, nem explorados por qualquer outra Entidade, ainda que em nome da mesma.
2. O horário dos stands de gastronomia na Feira Farta é:
 - 18 de setembro das 18h00 - 00h00
 - 19 de setembro 12h00 às 00h00;
 - 20 de setembro das 12h00 às 22h00.
3. A localização dos stands será definida pela Organização e comunicada em data a indicar oportunamente.
4. É interdita a venda direta de produtos que existam à venda no recinto.
5. Por motivos de segurança são limitados o número de aparelhos de gás, num número máximo de dois, sendo da responsabilidade de cada Stand o seu fornecimento. Eventuais danos resultantes do desrespeito das regras indicadas serão da responsabilidade da Entidade que lhe der origem.
6. O seguro será da responsabilidade de cada Entidade.
7. O abastecimento aos stands terá que obrigatoriamente ser efetuado até 1h antes da abertura do recinto.
8. É da responsabilidade da Organização a colocação de extintores, bem como a limpeza diária das áreas comuns do mesmo.
9. A Organização promove ativamente a reciclagem de resíduos, para isso serão colocados no recinto contentores para a recolha seletiva dos resíduos.
10. Os stands obrigam-se a efetuar a triagem e seleção dos resíduos pelos 3 contentores da seguinte forma:
 - o Plástico: garrafas, frascos, caixas, sacos e latas de bebidas e conservas; o Vidro: garrafas, garrafões, frascos e boiões; o Resíduos Orgânicos: restos de alimentos;
 - Será colocado, em local apropriado, um “oleão” para receção de óleos de frituras.
10. A limpeza, higiene e manutenção das condições de salubridade dos stands, bem como o cumprimento das regras de higiene e segurança alimentar, são da responsabilidade da entidade participante, devendo



ser observada toda a legislação nacional e da União Europeia aplicável, designadamente a relativa à higiene dos géneros alimentícios.

11. As superfícies destinadas a contactar com os alimentos devem ser construídas em materiais lisos, laváveis e não tóxicos, de fácil limpeza e sempre que necessário, para garantir a segurança e higiene dos géneros alimentícios, devem ser desinfetadas.
12. Os materiais, utensílios e equipamentos que entrem em contacto com os alimentos devem ser mantidos limpos em boas condições de arrumação, em bom estado de conservação e instalados de modo a permitir a limpeza da área circundante.
13. Deverá ser mantido um elevado grau de higiene pessoal, devendo qualquer pessoa que trabalhe no local em que sejam manipulados os alimentos possuir vestuário adequado às tarefas a desempenhar e que deve manter limpo e protegido.
14. É da responsabilidade da Entidade a decoração do espaço do stand, com motivos típicos da região e alusivos ao tema da Feira Farta.
15. É proibida a utilização de qualquer tipo de mesas e cadeiras, que não sejam as disponibilizadas pela Organização.
16. Deverão ser confeccionados pratos e receitas tradicionais, petiscos característicos e típicos da região da Guarda.
17. A organização fornecerá o seguinte equipamento: fogão industrial, exaustor, frigorífico e lava-loiça.
18. Os copos têm de ser de plástico reutilizáveis, de carácter obrigatório, com exceção do serviço de refeições:
 - Os stands de Gastronomia comprometem-se a respeitar esta medida de responsabilidade ambiental, que visa assegurar, perante a sociedade, a diminuição da poluição do meio ambiente.
19. Não é permitida a alteração da estrutura, como por exemplo a danificação das paredes, tetos, pavimentos, etc., com a utilização de pregos, parafusos, agramos, buchas massames, tintas, colas ou outros.
20. A Organização declina toda e qualquer responsabilidade por danos causados pelas obras executadas nos stands ou em resultado do funcionamento dos mesmos.
21. Não é permitido o uso de música gravada. A música ao vivo no espaço das stands de Gastronomia só é permitida desde que, antecipadamente a Organização seja informada e obtenha a devida autorização.



22. A Organização declina qualquer responsabilidade por danos ou factos relacionados com a qualidade alimentar das refeições, ou géneros alimentares servidos nos stands.
23. Os participantes obrigam-se ao cumprimento de toda a legislação aplicável ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de higiene e segurança alimentar, saúde pública, proteção do consumidor, faturação, licenciamento, segurança, prevenção de incêndios, gestão de resíduos e demais legislação em vigor.

Artigo 16.º

Montagem e desmontagem

1. Os períodos de montagem e desmontagem serão definidos pela Organização e comunicados previamente aos participantes.
2. As cargas e descargas deverão respeitar os horários estabelecidos.
3. Não é permitida a circulação ou permanência de viaturas no recinto durante o horário de funcionamento da Feira.
4. Os participantes são responsáveis por quaisquer danos causados nas estruturas ou equipamentos disponibilizados.
5. Os trabalhos de montagem dos stands deverão ser efetuados entre as 09h00 e as 19h00 do dia anterior à inauguração do Certame. As Entidades deverão, nesse mesmo dia, acautelar a conclusão dos trabalhos bem como a devida limpeza do interior do stand.
6. Os trabalhos de desmontagem só serão permitidos a partir das 00h00 do dia do término do certame.

Artigo 17.º

Limpeza e sustentabilidade ambiental

1. A limpeza geral dos espaços comuns é da responsabilidade da Organização.
2. A limpeza e manutenção dos stands é da responsabilidade de cada participante.
3. Os participantes obrigam-se a:
 - proceder à correta separação de resíduos;
 - utilizar os contentores disponibilizados;
 - adotar práticas ambientalmente responsáveis.



4. A Organização poderá implementar medidas de sustentabilidade ambiental, nomeadamente utilização de materiais reutilizáveis e sistemas de recolha seletiva.

Artigo 18.º

Segurança e responsabilidade

1. Cada participante é responsável:
 - o pelos bens e equipamentos existentes no seu espaço;
 - o pelos danos causados a terceiros;
 - o pela segurança dos produtos expostos.
2. A Organização assegurará a vigilância geral do recinto, não podendo, contudo, ser responsabilizada por furtos, danos ou extravios.
3. Sempre que aplicável, poderá ser exigido seguro de responsabilidade civil.
4. A vigilância do recinto não substitui a obrigação de guarda e vigilância dos bens pertencentes a cada participante.

Artigo 19.º

Publicidade e direitos de imagem

1. A Organização poderá proceder à recolha de imagens, fotografias e vídeos do evento para fins promocionais e institucionais.
2. Não é permitida publicidade sonora, visual ou promocional fora dos espaços atribuídos sem autorização prévia da Organização.

Artigo 20.º

Reclamações, incumprimento e sanções

1. Qualquer reclamação deverá ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após o facto que lhe deu origem.
2. O incumprimento das presentes regras poderá determinar:
 - o advertência;
 - o suspensão da atividade;
 - o encerramento do espaço;
 - o exclusão de futuras edições.
3. A aplicação de sanções não confere direito a qualquer indemnização.

Artigo 21.º

Responsabilidade civil



Sem prejuízo da responsabilidade legal que possa ser imputada ao Município da Guarda, cada participante responde pelos danos causados por si, pelos seus colaboradores, equipamentos ou produtos.

Artigo 22.º

Proteção de dados (RGPD)

1. Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente à gestão da Feira Farta e serão tratados pelo Município da Guarda nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 e demais legislação aplicável nacional e da União Europeia aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.
2. Os titulares dos dados podem exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento e demais direitos previstos na legislação aplicável, junto do Município da Guarda.

Artigo 23.º

Força maior

A Organização reserva-se o direito de alterar datas, horários, localização, programa, condições de funcionamento ou, em casos excecionais, cancelar a realização da Feira, por motivos de força maior, razões de segurança, determinações das autoridades competentes, condições meteorológicas adversas ou outras circunstâncias imprevisíveis que o justifiquem.

Artigo 24.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das presentes regras serão resolvidos pela Organização da Feira Farta.



ANEXO I

TABELA DE PREÇOS 2026

Atividades Económicas: Espaço de exposição interior com área de 9m ²	Por m ²	€75*
Atividades Económicas: Estrutura em modular 3x3	Por estrutura	€150*
Gastronomia: Stand modular	Por stand	€300*
Exposição de Maquinaria e Equipamentos Agrícolas - espaço exterior	Por m ²	€2,50*
Municípios convidados	isentos de pagamento	
Juntas de freguesia do concelho da Guarda	isentos de pagamento	

* Aos valores apresentados, não acresce IVA à taxa legal em vigor.



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO 2026
JUNTA DE FREGUESIA

1. Identificação da Junta de Freguesia

Junta de Freguesia: _____

Presidente da Junta: _____

Morada: _____

Código Postal: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. Produtores participantes

Nº	Nome do Produtor	Produto Principal
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		



Nº	Nome do Produtor	Produto Principal
11		
12		

(Obrigatório anexar uma ficha individual por cada produtor)

N.º total de produtores inscritos: _____

3. Credenciais

Número de credenciais solicitadas (uso obrigatório): _____

4. Necessidade de transporte (caso aplicável)

Número de Pessoas: _____

Dia	Hora	Local
18 setembro		
19 setembro		
20 setembro		

Produtos

Dia	Hora	Local
17 setembro (montagem)		
20 setembro (desmontagem)		

5. Declaração

Declaro que:

☐ Tomei conhecimento das Regras da Feira Farta 2026;



- ☐ A Junta de Freguesia garante que os produtos apresentados são provenientes da respetiva freguesia;
- ☐ Não existe duplicação de produtos entre os produtores inscritos;
- ☐ Todos os produtores entregaram a respetiva ficha individual;
- ☐ Os dados constantes da presente ficha correspondem à verdade.

Guarda, ____ de _____ de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia

(Assinatura obrigatória)



19



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO 2026

PRODUTOR

1. Identificação

Freguesia: _____

Nome: _____

Empresa / Associação (caso exista): _____

Morada: _____

Código Postal: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

NIF: _____

Cartão de Cidadão: _____

Atividade desenvolvida:

2. Produtos a expor

- _____
- _____
- _____
- _____



3. Credenciais

Número de credenciais solicitadas (uso obrigatório): _____

4. Necessidade de transporte

Número de Pessoas: _____

Dia	Hora	Local
18 setembro		
19 setembro		
20 setembro		

Produtos

Dia	Hora	Local
17 setembro (montagem)		
20 setembro (desmontagem)		

5. Declaração

Declaro que:

- ☐ Tomei conhecimento das Regras da Feira Farta 2026;
- ☐ Os produtos apresentados são produzidos na Freguesia indicada;
- ☐ Os dados constantes da presente ficha correspondem à verdade.

Guarda, ____ de _____ de 2026

O Produtor

(Assinatura obrigatória)



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO 2026

GASTRONOMIA

1. Identificação

Nome da Entidade: _____

Responsável: _____

Morada: _____

Código Postal: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

NIF: _____

Cartão de Cidadão: _____

Atividade: _____

2. Espaço pretendido

☐ Espaço interior (9 m²) – 75,00 €

☐ Stand de Gastronomia – 300,00 €

3. Credenciais

Número de credenciais solicitadas (uso obrigatório): _____



4. Pagamento

Após confirmação da inscrição, o pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de **2 dias úteis**.

Valor:

Espaço interior (9 m²): 75,00 €

Ou

Stand de Gastronomia: 300,00€

Pagamento por:

☐ Referência Multibanco

☐ Transferência Bancária

IBAN:

PT50 0035 0360 0000 1024 7309 2

(Enviar comprovativo para: **contabilidade@mun-guarda.pt**)

5. Declaração

Declaro que:

☐ Cumpro toda a legislação relativa à higiene e segurança alimentar;

☐ Aceito integralmente as Regras da Feira Farta 2026;

☐ Comprometo-me a cumprir os horários de funcionamento definidos pela Organização;

☐ Utilizarei obrigatoriamente copos reutilizáveis, nos termos definidos pela Organização;

☐ Os dados constantes da presente ficha correspondem à verdade.



Guarda, ____ de _____ de 2026

O Responsável

(Assinatura obrigatória)



ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO 2026

ATIVIDADES ECONÓMICAS

1. Identificação

Nome da Entidade: _____

Responsável: _____

Morada: _____

Código Postal: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

NIF: _____

Cartão de Cidadão: _____

Área de Atividade: _____

2. Espaço pretendido

☐ Espaço interior (9 m²) – 75,00 €

☐ Estrutura Modular 3x3 – 150,00 €

☐ Outro (especificar): _____



3. Credenciais

Número de credenciais solicitadas (uso obrigatório): _____

4. Pagamento

Após confirmação da inscrição, o pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de **2 dias úteis**.

Valor:

Área _____ m² × 7,50 € = _____ €

Ou

Estrutura modular 3x3 com um valor de: 150€

Pagamento por:

☐ Referência Multibanco

☐ Transferência Bancária

IBAN:

PT50 0035 0360 0000 1024 7309 2

(Enviar comprovativo para: **contabilidade@mun-guarda.pt**)

4. Declaração

Declaro que:

☐ Tomei conhecimento das Regras da Feira Farta 2026;

☐ Comprometo-me a cumprir todas as disposições regulamentares aplicáveis;

☐ Os dados constantes da presente ficha correspondem à verdade.



Guarda, ____ de ____ de 2026

O Responsável

(Assinatura obrigatória)



ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO 2026

EXPOSIÇÃO ANIMAL E PECUÁRIA

1. Identificação do Participante

Nome / Entidade: _____

Nome do Responsável: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

NIF: _____

Cartão de Cidadão: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. Exploração Pecuária

Localização da exploração: _____

N.º de Exploração (quando aplicável): _____



Espécie(s) apresentada(s):

☐ Bovinos

☐ Ovinos

☐ Caprinos

☐ Equinos

☐ Suínos

☐ Aves

☐ Outra _____

3. Identificação dos Animais

Espécie	Nº de Animais	Identificação (Brincos/Chip)	Raça
---------	---------------	------------------------------	------

(anexar listagem)

4. Documentação Sanitária

Declaro que todos os animais:

☐ possuem identificação obrigatória;

☐ cumprem a legislação sanitária aplicável;

☐ possuem a documentação exigida pelas autoridades competentes;

☐ encontram-se clinicamente saudáveis.



Documentos anexos:

☐ Passaporte animal

☐ Declaração sanitária

☐ Registo de exploração

☐ Outro _____

5. Bem-estar Animal

Comprometo-me a assegurar:

☐ alimentação;

☐ abeberamento;

☐ limpeza;

☐ vigilância permanente;

☐ transporte adequado;

☐ cumprimento da legislação de bem-estar animal.

6. Seguro

Possui seguro de responsabilidade civil?

☐ Sim

☐ Não

Companhia seguradora _____

Apólice n.º _____ Validade: _____



7. Credenciais

Número de credenciais solicitadas (uso obrigatório): _____

Declaração

Declaro que tomei conhecimento e aceito integralmente as Regras da Feira Farta 2026, comprometendo-me ao cumprimento das regras relativas à exposição animal, sanidade, segurança, bem-estar animal e demais legislação aplicável.

☐ Os dados constantes da presente ficha correspondem à verdade.

Guarda, ____ de _____ de 2026

O Responsável

(Assinatura obrigatória)



ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO 2026

EXPOSIÇÃO DE MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

1. Identificação da Empresa

Empresa: _____

Nome do Responsável: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Localidade _____

NIF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. Atividade

☐ Concessionário

☐ Fabricante

☐ Empresa agrícola

☐ Cooperativa

☐ Associação

☐ Outra _____



3. Equipamentos a Expor

Equipamento Marca Modelo Dimensões

(Se necessário, anexar listagem.)

4. Espaço Pretendido

Área exterior pretendida:

_____ m²

Valor de participação:

2,50 € / m² (IVA incluído)

5. Necessidades Técnicas

Necessita de:

☐ Energia elétrica, Potência pretendida _____ kW

☐ Água

☐ Outro

6. Transporte e Logística

Previsão de entrada dos equipamentos:

Data _____

Hora _____



Necessita de apoio da Organização?

☐ Sim

☐ Não

Observações

7. Seguro

Companhia Seguradora: _____

N.º da Apólice: _____ Validade: _____

8. Credenciais

Número de credenciais solicitadas (uso obrigatório): _____

9. Declaração

Declaro que:

- ☐ os equipamentos encontram-se em perfeitas condições de segurança;
- ☐ assumo integral responsabilidade pela montagem, permanência e desmontagem dos equipamentos;
- ☐ aceito integralmente as Regras da Feira Farta 2026;
- ☐ Os dados constantes da presente ficha correspondem à verdade.



10. Pagamento

Após confirmação da inscrição, o pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de **2 dias úteis**.

Valor:

Área _____ m² × 2,50 € = _____ €

Pagamento por:

☐ Referência Multibanco

☐ Transferência Bancária

IBAN:

PT50 0035 0360 0000 1024 7309 2

(Enviar comprovativo para: **contabilidade@mun-guarda.pt**)

Guarda, ____ de _____ de 2026

O Responsável

(Assinatura obrigatória)

